



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº. 03-CONSUP/IFAM, de 02 de abril de 2014*

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação, concessão e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, conforme consta no processo nº 23443.000332/2014-94;

CONSIDERANDO a submissão e apreciação da matéria pelo conselheiro Antônio Venâncio Castelo Branco de parecer favorável a aprovação com as ressalvas apontadas em seu parecer e a decisão por unanimidade do colegiado, em sessão da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 27 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se, ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARTINS DIAS
Reitor/Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

Anexo da **RESOLUÇÃO Nº. 03-CONSUP/IFAM**, de 02 de abril de 2014, que trata da **Regulamentação para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências**, aos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

**CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

Art. 1º Caberá à CPPD a organização e acompanhamento do processo de concessão do RSC.

Art. 2º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

Art. 3º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

Parágrafo Único Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, em data anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, para cada atividade a ser comprovada, que contenha a descrição detalhada da atividade e seu vínculo com a diretriz pretendida, firmado pelo interessado e duas testemunhas, com firma reconhecida.

Art. 4º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, e matrícula SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) Formulário de pontuação (Anexo II, III ou IV), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 5º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos II, III e IV desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na Instituição de Ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 5º;
- X. Declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. Declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu *campus* de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do *campus*.

Parágrafo único. O setor responsável, no *campus*, pela comprovação dos documentos (CGP ou DGP) deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 7º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas do *campus* de lotação do candidato, será avaliado pela Comissão Especial, composta por membros internos e externos, nos moldes da Regulamentação do RSC, expedida pelo CPRSC, obedecidos os seguintes procedimentos:

- I. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais externos e os demais de membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- II. os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;
- III. os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

IV. composta de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) profissionais externos e um (1) profissional interno.

Art. 8º Cabe à Comissão Especial:

I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas;

II. calcular a pontuação obtida pelo docente;

III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD.

Parágrafo único. Só será concedido o RSC ao interessado, quando a maioria dos membros da comissão, ou seja dois membros, manifestarem parecer favorável. Em caso contrário, o benefício não será concedido em primeira instância, cabendo ao interessado, utilizar-se dos recursos constante no artigo 12 dessa resolução

Art. 9º Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º O pagamento referente ao novo valor da RT em caso de deferimento da solicitação, somente retroagirá à data de 01 de março de 2013, para o docente candidato que tiver atendido todos os requisitos necessários à concessão até àquela data.

§3º O docente candidato que preencher os requisitos necessários à concessão do RSC posteriormente a 01 de março de 2013, fará jus a retroatividade considerando a data em que os mesmos foram atingidos.

§4º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo V desta resolução.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 10 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos II, III e IV desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. O valor mínimo que deverá ser atingido pelo docente, é de 50 (cinquenta) pontos, sendo obrigatório contemplar, no nível pretendido o mínimo de 25 pontos (50% do mínimo necessário do máximo permitido), obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes daquele nível;

III. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre um (um) e três (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo VI;

IV. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, constante no Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes, no anexo VI, desta resolução.

V. No caso do docente atingir em cada diretriz um somatório superior ao valor máximo estipulado, o valor excedente será desconsiderado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

VI. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

VII. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

VIII. O docente deverá pontuar obrigatoriamente na diretriz III do RSC-I e na diretriz I do RSC-II.

Art. 11 No caso da existência de saberes e competência aplicável a diferentes níveis do RSC caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC, quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

CAPÍTULO V **DOS RECURSOS**

Art. 12 Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso, via CPPD, que providenciará a análise, em primeira instância, por parte dos membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

§1º Os membros que comporão a nova comissão serão escolhidos nos termos do artigo 7º desta resolução.

§2º Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, em última instância, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas para análise do CPRSC.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 14 Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 15 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço no campus de lotação do docente.

Art. 16 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 17 Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato docente, após a análise prevista no artigo 10 desta Resolução.

Art. 18 Caberá à CPPD do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 19 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

JOÃO MARTINS DIAS
Reitor/Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

* Resolução modificada de acordo com o Parecer Técnico/CAR/CPRS nº 008/20014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC
REGISTRO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

REQUERENTE: _____

SIAPE: _____ EMAIL: _____ TELEFONE: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

DATA DE INGRESSO NO IFAM: ____/____/____

Venho através deste solicitar, de acordo com a Lei nº 12,772, de 28/12/2012 e com Lei n 12.863, de 24/09/2013:

RSC - I (Documentos em anexo)

RSC - II (Documentos em anexo)

RSC - III (Documentos em anexo)

À CPPD

Em ____ / ____ / ____

Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima
	I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC			
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,25	mês	120
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,15	mês	240
3	Exercício de Magistério em qualquer nível e modalidade.	0,15	mês	240
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,17	mês	120
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	mês	240
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,17	mês	120
7	Atividade em Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos	0,17	mês	120
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	evento	240
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	50
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,17	evento	120
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	20
12	Participação em comissões	0,25	comissão	50
13	Participação em representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	mês	120
14	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	material	40
15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino,	1,00	material	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

	pesquisa, extensão e/ou inovação			
16	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas.	0,10	atividade concluída	200
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	4
18	Prêmios por atividades científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	prêmio	4
19	Outros Prêmios e homenagens	2,00	evento	10
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	10
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>			20
	II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional			
21	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	evento	40
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10,00	curso concluído	1
23	Participação como aluno em disciplinas isoladas em programa de pós-graduação reconhecidos pelo MEC	2,00	Disciplina Concluída	5
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>			10
	III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação			
24	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,10	evento	300
25	Curso de formação de professores	0,10	disciplina	250
26	Educação de Jovens e Adultos	0,10	mês	300
27	Técnico	0,50	mês	300
28	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,50	mês	200
29	Pós Graduação lato sensu	0,50	mês	150
30	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,50	mês	150
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>			10
	IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC			
31	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD,	2,00	mês	96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

	CPA, ou outras de interesse da Instituição)			
32	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	1,00	mês	192
33	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	1,00	mês	96
34	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,50	mês	192
35	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	1,00	mês	48
36	Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético	1,00	processo	10
37	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,21	mês	48
38	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs	1,00	mês	72
39	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional	0,50	atividade concluída	72
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>			10
	V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
40	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,50	material	40
41	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	0,50	projeto implantado	20
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>			10
	VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC			
42	Cargo de Direção 1	0,42	mês	48
43	Cargo de Direção 2	0,42	mês	48
44	Cargo de Direção 3	0,28	mês	72
45	Cargo de Direção 4	0,28	mês	72
46	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus	0,21	mês	96
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>			20
	VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR**

47	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público	0,50	concurso	20
48	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	0,25	banca	40
49	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,13	prova	80
50	TCC de Curso Graduação	0,13	banca	80
51	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,25	banca	40
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		
	VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.			
52	Curso adicional de graduação	10,00	curso	1
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Máxima
	I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação			
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,40	orientação concluída	80
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,50	orientação concluída	60
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	0,50	orientação concluída	40
4	Orientação de bolsista de pesquisa	1,00	orientação concluída	60
5	Orientação de bolsistas de extensão	1,00	orientação concluída	60
6	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	0,50	mês	120
7	Orientação ou Supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão	0,50	mês	120
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	20		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

	II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual			
7	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1
8	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		
	III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais			
9	Participação em núcleo de inovação ou solução tecnológica ou atividades correlatas	1,50	mês	48
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		
	IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
10	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	4
11	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	4
12	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	8
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	20		
	V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância			
13	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4
14	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		
	VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais			
15	Participação na organização de congresso e simpósio	2,50	evento	40
16	Participação na organização de workshop, seminário, mostra	2,00	evento	20
17	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	2,00	evento	20
18	Participação na organização de palestra	1,00	evento	80
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	20		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

	VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional			
19	Curso de aperfeiçoamento	10,00	curso	1
20	Curso de especialização	10,00	curso	1
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima
	I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias			
1	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação em ensino, pesquisa e extensão	10,00	contrato ou licenciamento	1
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		
	II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica			
3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	4
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,50	PPC	5
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes	2,00	PPC	5
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	2,50	PPC	20
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	8
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	2,50	PPC	10
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes	2,50	PPC	10
11	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	2,50	PPC	40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR**

	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		
	III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos			
12	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5,00	projeto	4
13	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,50	mês	48
14	Coordenação de cursos de extensão	0,25	mês	96
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	20		
	IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições			
15	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5,00	projeto	2
16	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2
17	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	2,00	projeto	5
19	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4
20	Liderança de grupo de pesquisa	2,50	mês	96
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		
	V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional			
21	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	5,00	atividade concluída	2
22	Trabalhos técnicos e consultorias regionais	2,00	atividade concluída	5
23	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2,00	atividade concluída	20
24	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2
25	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	2,00	consultoria realizada	10
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

	VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional			
26	Curso Stricto Sensu	10,00	curso	1
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	10		
	VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
27	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	6,00	Prêmio	5
28	Publicação de livro especializado	6,00	livro	5
29	Publicação de capítulo de livro especializado	3,00	livro	10
30	Tradutor de livro especializado	3,00	livro	10
31	Revisor técnico de livro especializado	3,00	livro	10
32	Publicação de artigo em revista indexada	6,00	artigo	5
33	Publicação de artigo em revista não indexada	3,00	artigo	10
34	Publicação de relatório de pesquisa interno	3,00	relatório	10
35	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: regimentos, regulamentos entre outros.	3,00	Documento	10
36	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional, na qualidade de autor ou co-autor	7,50	trabalho	4
37	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional, na qualidade de autor ou co-autor	1,50	trabalho	20
38	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	6,00	edital	5
39	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	1,00	evento	80
40	Participação como membro de projeto de extensão	1,50	participação	20
41	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,50	disciplina	20
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>	30		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO V
FORMULARIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima	Pontuação Adquirida
	I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,25	mês	120	
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,15	mês	240	
3	Exercício de Magistério em qualquer nível e modalidade.	0,15	mês	240	
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,17	mês	120	
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	mês	240	
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,17	mês	120	
7	Atividade em Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos	0,17	mês	120	
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	evento	240	
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	50	
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,17	evento	120	
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	20	
12	Participação em comissões	0,25	comissão	50	
13	Participação em representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	mês	120	
14	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em	0,50	material	40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

	mostras ou similares, na área/subárea do curso				
15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	material	20	
16	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas.	0,10	atividade concluída	200	
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	4	
18	Prêmios por atividades científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	prêmio	4	
19	Outros Prêmios e homenagens	2,00	evento	10	
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	10	
	II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional				
21	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	evento	40	
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10,00	curso concluído	1	
23	Participação como aluno em disciplinas isoladas em programa de pós-graduação reconhecidos pelo MEC	2,00	Disciplina Concluída	5	
	III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação				
24	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,10	evento	300	
25	Curso de formação de professores	0,10	disciplina	250	
26	Educação de Jovens e Adultos	0,10	mês	300	
27	Técnico	0,50	mês	300	
28	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,50	mês	200	
29	Pós Graduação lato sensu	0,50	mês	150	
30	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,50	mês	150	
	IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

	de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				
31	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	96	
32	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,05	mês	192	
33	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,10	mês	96	
34	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	mês	192	
35	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,21	mês	48	
36	Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético	1,00	processo	10	
37	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,21	mês	48	
38	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs	0,14	mês	72	
39	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional	0,14	atividade concluída	72	
	V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
40	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40	
41	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	0,50	projeto implantado	20	
	VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				
42	Cargo de Direção 1	0,42	mês	48	
43	Cargo de Direção 2	0,42	mês	48	
44	Cargo de Direção 3	0,28	mês	72	
45	Cargo de Direção 4	0,28	mês	72	
46	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de	0,21	mês	96	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

	atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus				
	VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos				
47	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público	0,50	concurso	20	
48	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	0,25	banca	40	
49	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,13	prova	80	
50	TCC de Curso Graduação	0,13	banca	80	
51	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,25	banca	40	
	VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				
52	Curso adicional de graduação	10,00	curso	1	

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima	Pontuação Adquirida
	I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação				Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,40	orientação concluída	80	
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,50	orientação concluída	60	
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	0,50	orientação concluída	40	
4	Orientação de bolsista de pesquisa	1,00	orientação concluída	60	
5	Orientação de bolsistas de extensão	1,00	orientação concluída	60	
6	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	0,50	mês	120	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

7	Orientação ou Supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão	0,50	mês	120	
	II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				
7	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1	
8	Produto ou processo não patenteados, protótipo, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5	
	III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais				
9	Participação em núcleo de inovação ou solução tecnológica ou atividades correlatas	1,50	mês	48	
	IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
10	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	4	
11	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	4	
12	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	8	
	V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				
13	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4	
14	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8	
	VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais				
15	Participação na organização de congresso e simpósio	2,50	evento	40	
16	Participação na organização de workshop, seminário, mostra	2,00	evento	20	
17	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	2,00	evento	20	
18	Participação na organização de palestra	1,00	evento	80	
	VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

	plano de qualificação institucional				
19	Curso de aperfeiçoamento	10,00	curso	1	
20	Curso de especialização	10,00	curso	1	

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima	Pontuação Adquirida
	I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação em ensino, pesquisa e extensão	10,00	contrato ou licenciamento	1	
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1	
	II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica				
3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	4	
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,50	PPC	5	
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes	2,00	PPC	5	
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	2,50	PPC	20	
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	8	
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	2,50	PPC	10	
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes	2,50	PPC	10	
11	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	2,50	PPC	40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

	III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos				
12	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5,00	projeto	4	
13	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,50	mês	48	
14	Coordenação de cursos de extensão	0,25	mês	96	
	IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições				
15	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5,00	projeto	2	
16	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2	
17	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	2,00	projeto	5	
19	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4	
20	Liderança de grupo de pesquisa	2,50	mês	96	
	V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional				
21	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	5,00	atividade concluída	2	
22	Trabalhos técnicos e consultorias regionais	2,00	atividade concluída	5	
23	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2,00	atividade concluída	20	
24	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2	
25	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias	2,00	consultoria realizada	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

	técnicas prestadas a órgãos públicos e privados				
	VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				
26	Curso Stricto Sensu	10,00	curso	1	
	VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
27	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	6,00	Prêmio	5	
28	Publicação de livro especializado	6,00	livro	5	
29	Publicação de capítulo de livro especializado	3,00	livro	10	
30	Tradutor de livro especializado	3,00	livro	10	
31	Revisor técnico de livro especializado	3,00	livro	10	
32	Publicação de artigo em revista indexada	6,00	artigo	5	
33	Publicação de artigo em revista não indexada	3,00	artigo	10	
34	Publicação de relatório de pesquisa interno	3,00	relatório	10	
35	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: regimentos, regulamentos entre outros.	3,00	Documento	10	
36	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional, na qualidade de autor ou co-autor	7,50	trabalho	4	
37	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional, na qualidade de autor ou co-autor	1,50	trabalho	20	
38	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	6,00	edital	5	
39	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	1,00	evento	80	
40	Participação como membro de projeto de extensão	1,50	participação	20	
41	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,50	disciplina	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO VI

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
II- Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	1	10
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1	10
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	2	20
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC	1	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
Subtotal	10	100

ANEXO VII
MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada pra cada atividade a ser comprovada, que deve ser vinculada à diretriz e ao item da atividade que descreve os acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico do candidato.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

Estrutura do Memorial

1. Capa

- a) Nome do candidato
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO)
- c) Local
- d) Duração das atividades em anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

2. Formação Acadêmica

Na descrição, mencionar:

* Graduação:

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

* Pós-Graduação Stricto Sensu (caso possua):

Mestrado

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

* Segunda Graduação (caso possua):

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

* Pós-graduação Lato Sensu (caso possua):

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

3. Atividades realizadas

* Atividade 1 (caso possua):

a) Descrição da atividade:

b) Item ao qual ela se refere:

c) data em que a atividade foi realizada ou tempo de duração:

* O item anterior deve ser feito para cada atividade apresentada, devendo o candidato docente inserir comentários que julga ser relevante para cada atividade.

* O memorial deve conter assinaturas de duas testemunhas sem impedimento legal.

Regulamentação aprovada na 17ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas, em sessão de 27 de março de 2014.

JOÃO MARTINS DIAS
Reitor/Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas